



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 23/93

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS POR SEU PRESIDENTE E COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LETRA F DO ARTIGO 32 DO REGIMENTO INTERNO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de junho de 1993, será reajustado de acordo com o INPC de maio de mil novecentos e noventa e três.

§1º- O INPC de maio é de 26,78% (vinte e seis ponto setenta e oito por cento)

§2º- O valor do vencimento já calculado é de Cr\$ 41.679.991,19 (quarenta e um milhões seiscentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e um cruzeiros e dezanove centavos)

Art. 2º- A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3(dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$27.786.660,80 (vinte e sete milhões setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos)

Art.3º- O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de Cr\$ 69.466.651,99 (sessenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e nove centavos)

Art.4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com seguinte valor: Cr\$ 10.419.997,80 (dez milhões quatrocentos e dezanove mil noventa e noventa sete cruzeiros e oitenta centavos)

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 21 de junho de 1993

João Elias de Faria
João Elias de Faria
Presidente
Câmara Municipal de Medeiros - MG